

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente: UNAS – UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO.

CNPJ: 38.883.732/0001-40

Endereço: Rua da Mina, nº 38 – Cidade Nova Heliópolis.

Cidade: São Paulo

CEP: 04235-310

Telefone: (11) 2272-0140 / (11) 2272-0148

2. Representante: Antônia Cleide Alves

Cargo: Presidente

RG nº 15.959.837-0 SSP/SP

CPF nº 044.250.848-45

3. Responsável pela Execução:

3.1. Luciana Pereira Barros

OAB/SP 316.500

Cargo: Advogada

RG nº 56.061.506-1 SSP/SP

CPF nº 050.265.266-75

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados para a execução do serviço.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar o atendimentos. Desta forma a **UNAS – UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO**, cada vez mais tem aumentado o serviço de apoio de atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos, mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

4. OBJETIVOS

UNAS- União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região

Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

A celebração da parceria proporcionará o alcance de melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, domiciliados no âmbito da jurisdição do Fórum Regional X - Ipiranga, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados. Desta forma os munícipes alcançarão não só melhor acesso à Justiça como também contarão com serviço de orientação jurídica sobre seus direitos e garantias.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS

Prestar assistência judiciária gratuita à população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº. 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da regional e os usuários serão encaminhados à Entidade mediante ofício.

5.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar, a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

5.2.1 O número de encaminhamentos mensais será de:

ÁREA	Número de encaminhamentos propostos
Área de Família	
Área Cível	
Área de Infância e Juventude	
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	90 (noventa)

5.2.2 A área jurídica envolvida consistirá:

- **Área de família** envolvendo, sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação

S

R

UNAS- União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região

Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, curadoria especial, cautelares e pedido de alvará.

- **Área cível**, atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntário-contenciosa, curadoria especial.
- **Área da infância e juventude**, envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, curatela especial, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível e criminal, somente em caso de colidência ou férias de defensor público lotado na unidade Ipiranga.

5.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falha no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário. Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc.;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

5.5 Interposições de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua

Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pela entidade pelo menos com sessenta dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) coordenador do projeto;
- 02 (dois) advogados;
- 08 (oito) estagiários;
- 01 (um) psicólogo;
- 01 (um) assistente social.

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	01 ✓	4 horas	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
Advogados	02 ✓	4 horas	R\$ 2.015,00	R\$ 4.030,00
Estagiários de Direito	08 ✓	4 horas	R\$ 540,00 (bolsa auxílio) + R\$ 54,00 (auxílio transporte)	R\$ 4.752,00
Psicólogo	01 ✓	4 horas	R\$ 1.778,00	R\$ 1.778,00
Assistente Social	01 ✓	4 horas	R\$ 1.778,00	R\$ 1.778,00

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL

R\$ 14.708,00

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

9.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	R\$ 490,00
Material de limpeza	R\$ 50,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	R\$ 300,00
Energia Elétrica	R\$ 100,00
Ligações Telefônicas	R\$ 400,00

TOTAL GERAL	R\$ 1.340,00
<p>A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.</p>	
<p>9.2 Outras formas de contrapartida:</p> <p>Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua da Mina, nº. 38, no Bairro de Heliópolis, em São Paulo, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;• Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;• Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscarem este serviço;• Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;• Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;• Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).	
<p>10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES</p>	
<p>a) 100% (cem por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 176.496,00 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais);</p> <p>b) 100% (cem por cento) serão providos pela UNAS - UNIÃO DE NÚCLEO DE ASSOCIAÇÕES E SOCIEDADES DE HELIÓPOLIS E SÃO JOÃO CLÍMACO, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais).</p>	
<p>11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO</p>	



UNAS- União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região

Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestado contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

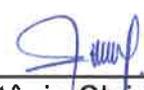
12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

13. LOCAL DE ATENDIMENTO E HORÁRIO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio da **UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS ASSOCIAÇÕES E SOCIEDADES DE HELIÓPOLIS E SÃO JOÃO CLÍMACO**, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **09h00 às 13h00**, reservando-se parte das **12h00 as 13h00** para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

São Paulo, 01 de Março de 2014.



Antônia Cleide Alves
Representante legal da Entidade



Luciana Pereira Barros
Responsável pelo Projeto



CONVÊNIO nº 05/2014

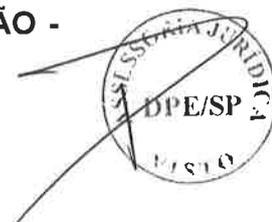
Processo nº 1510/2014

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIÃO DE
NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS
MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO
- UNAS, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À
POPULAÇÃO CARENTE DOS BAIROS
DE HELIÓPOLIS, SÃO JOÃO CLÍMACO E
DEMAIS DA REGIÃO DO IPIRANGA,
PRIORIZANDO O ATENDIMENTO ÀS
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM
SITUAÇÃO DE RISCO.**

PREÂMBULO

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO
PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa
Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada
DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado,
Excelentíssimo Senhor Doutor RAFAEL VALLE VERNASCHI, e a UNIÃO DE
NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO -**

(Handwritten signature)





UNAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.883.732/0001-40, com sede na Rua da Mina, 38, Cidade Nova Heliópolis, São Paulo/SP, CEP 04235-460, neste ato representada sua Presidenta, **ANTÔNIA CLEIDE ALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 15.959.837-0 e inscrita no CPF sob o nº 044.250.848-45, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica gratuita aos necessitados nas áreas (família, cível e infância e juventude), conforme Plano de Trabalho de fls. 03/08, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

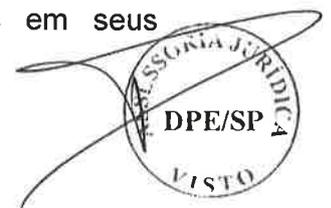
Para realização do objeto deste **CONVÊNIO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o 5º dia útil de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Unidade Ipiranga, conforme modelos anexos, e, oportunamente, por meio eletrônico, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Lançar, mensalmente, em sistema de informação apontado pela **DEFENSORIA** os dados indicadores da execução do Projeto, bem como os relatórios pertinentes;

IV. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus





respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

V. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente, no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VI. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA** a processos, documentos, informações referentes a este **CONVÊNIO** e aos locais de execução do Termo;

VII. Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste **CONVÊNIO** que permita o livre acesso dos servidores da **DEFENSORIA**, bem como aos documentos e registros contábeis dos contratados, no que se refere ao objeto contratado;

VIII. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONVÊNIO**;

IX. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

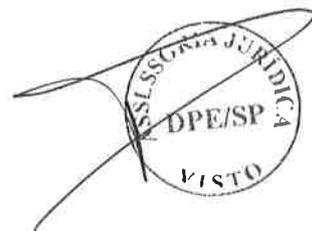
X. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste **CONVÊNIO** e, obedecido o modelo, por a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XI. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **CONVÊNIO** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais, relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sob o **CONVÊNIO**;

X

9





XIII. Desempenhar, nos moldes previstos nos Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08;

XIV. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento diário e a prestação do serviço;

XV. Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XVI. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVII. Observar, rigorosamente, a Deliberação do Conselho Superior da **DEFENSORIA** Pública orientadores da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou seja, identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

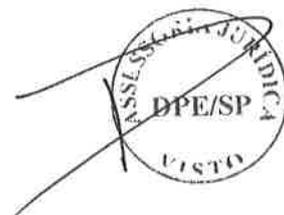
XVIII. Fornecer aos assistidos, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, conforme modelo anexo, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XIX. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XX. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXI. Fornecer ao assistido, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do(s) processo(s) confiado(s) ao seu patrocínio;

XXII. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a





garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXIV. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXV. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude do presente **CONVÊNIO**;

XXVI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **CONVÊNIO** durante a sua vigência;

XXVII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do **CONVÊNIO**;

XXVIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito, que, no exercício dos Estágios Supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

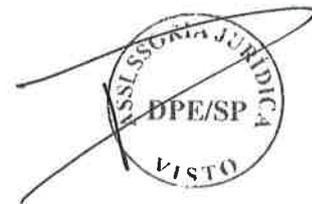
XXIX. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXX. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o assistido;







XXXII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão “**CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**”;

XXXIII. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXIV. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXV. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;

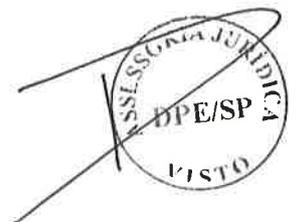
XXXVI. Manter em sua sede, durante o horário fixado no **CONVÊNIO**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XXXVII. Não contratar para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XXXVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência deste **CONVÊNIO** até transito em julgado das decisões;

XXXIX. Enviar à **DEFENSORIA**, junto da prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto deste **CONVÊNIO**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência deste **CONVÊNIO**;

XL. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda.





CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

I – Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Coordenador da Unidade Ipiranga e, subsidiariamente, pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

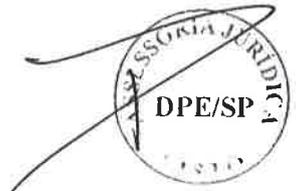
V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação do **CONVÊNIO**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Unidade Ipiranga ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.





CLÁUSULA QUARTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2014.

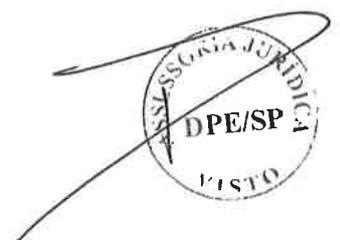
CLÁUSULA QUINTA
- DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 14.708,00 (quatorze mil, setecentos e oito reais) mensais a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.

§ 2º – O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 176.496,00 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 73.540,00 (setenta e três mil quinhentos e quarenta reais), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420010, Programa de Trabalho 03092420057960000 Classificação de Despesa Elemento-Item 335039, do orçamento de 2014, e o restante, R\$ 102.956,00 (cento e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.





CLÁUSULA SEXTA
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -

A prestação de serviços referidos nos termos deste **CONVÊNIO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -

Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

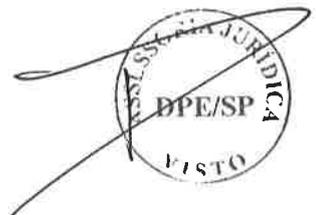
§ 1º - Seja qual for o motivo da cessação deste **CONVÊNIO**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

§ 2º - A responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **ENTIDADE** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.

§ 3º - A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;

CLÁUSULA OITAVA
- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.





CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICIDADE -

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este **CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

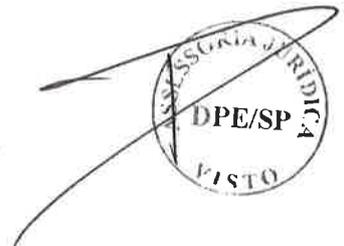
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama ou fax.

Parágrafo Primeiro - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

Parágrafo Segundo – As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Mina, nº 38 – Heliópolis – São Paulo/SP, CEP 04235-460.

Parágrafo Terceiro - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

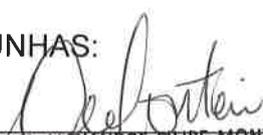
E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 31 de julho de 2014.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAEL VALLE VERNASCHI
Defensor Público-Geral


UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E
REGIÃO - UNAS
ANTÔNIA CLEIDE ALVES
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: ~~MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO~~
RG: ~~Agente de Defensoria~~
~~Assessoria de Convênios~~
~~Defensoria Pública do Estado de São Paulo~~
24.832.663-8

2. 
Nome: ~~FÁBIO PANTIGA CAPARRÓS~~
RG: ~~Oficial de Defensoria~~
~~RG: 21.500.738-4~~
~~Defensoria Pública do Estado de São Paulo~~



